



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.008/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA HENRIQUE MARTINELLI, PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO.

LOCAL:

LOTE 01 – EMEF HENRIQUE MARTINELLI - RUA MARECHAL DEODORO, nº 377, DISTRITO DE CAMBARATIBA.

LOTE 02 – ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO - AVENIDA GUIDO I DALL'ACQUA, S/N, NO BAIRRO CENTENÁRIO – IBITINGA-SP.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112, telefone (16) 3352-7000 ramal 7002, 7266 ou 7249.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: ATÉ 06 DE FEVEREIRO DE 2023 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112, telefone (16) 3352 7000 – ramal 7249, 7266 ou 7002, e-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou ibi.compras@gmail.com.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os participantes deverão observar criteriosamente o Termo de Referência dirimindo eventuais dúvidas quer por pedido de esclarecimento quer por indagação por telefone.

VISTORIA TÉCNICA: Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o *Engenheiro Civil*





João Guilherme Hirabahasi). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a VII.

2.2. A despesa, orçada em **R\$ 99.783,33** (noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha de preços anexa ao presente processo onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2023 da Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Educação.

LOTE 01 – EMEF HENRIQUE MARTINELI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.3052.0000 – REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

LOTE 02 – ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE

FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0006.3037.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 56.943,33 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será se dará pelo regime de **empreitada por preço global**.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.7. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem

4.1.8. Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.





4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **cadastrada neste órgão licitante** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.7.1 letra “a” abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 1 (Habilitação).

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;





f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “4.4.3” implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Ações. As demais sociedades deverão apresentá-los na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo índice de variação da UFIR, até o último publicado, e após, pelos índices da Fundação Getúlio Vargas relativos ao índice geral de Preços (IGP), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.2. Certidão comprovando a inexistência de pedidos de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5.2.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5.3. Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (DOCUMENTOS), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

4.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

4.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no contrato social da licitante que deverá ser através de Atestado de





capacidade técnica e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.6.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.7. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

4.7.1. A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.797/97 constituir-se-á de:

a) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO IV** desta Tomada de Preços.

4.7.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VII deste Edital).

4.8. A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos itens 4.3 ao 4.5 acima e ainda o item 4.6.3 e 4.7, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.

4.8.1. Além do CRC deverá ainda se apresentada a seguinte qualificação técnica:

a) Operacional:

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Profissional:

b1) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA **ou** CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma



a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ** apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

4.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.11. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

"ENVELOPE nº I - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, celular e-mail do licitante e data;

5.2.2. Valores totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Descrição dos serviços observados as mesmas especificações constantes do termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.2.3. Prazo de execução: Conforme item 8.

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecido como valor máximo da proposta (teto) a importância de:





- a) Lote 01 – HENRIQUE MARTINELLI - R\$ 42.840,00
- b) Lote 02 – ARQUIBANCADA NICOLÃO - R\$ 56.943,33

5.4. A proposta comercial DEVERÁ ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**“ENVELOPE Nº II - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente as disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. As propostas que apresentarem valores superiores aos constantes no item 5.3, serão **DECLASSIFICADAS** pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global por lote de cada proposta.

6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global por lote.

6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados, depois de verificados os critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item





6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os envelopes nº I e nº II contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial **deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações**, para a Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº 333 – Centro, Ibitinga, São Paulo - SP, CEP: 14.940-112, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes.

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo V deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4. Abertos os envelopes nº I (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1. Os envelopes nº II (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da contratação, após o que serão inutilizados.

7.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial);

7.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº II (proposta comercial).

7.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Executivo – Diário dos Municípios.

7.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;





7.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) do Município de Ibitinga, protocolizados diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

7.8.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito (a) do Município de Ibitinga;

7.9. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10. Este Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta e parte integrante deste Edital;

7.11. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.

7.11.2. O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93”.

7.11.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

7.11.4. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias





de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução é de:

- a) Lote 01 – 75 (setenta e cinco) dias
- b) Lote 02 – 75 (setenta e cinco) dias.

8.1.1. Os prazos serão contados a partir do recebimento da Autorização para início dos serviços expedida pela Secretaria de Obras Públicas. Caso uma empresa vença mais de um lote os prazos de execução não serão cumulativos.

8.2. Executado o contrato, em consonância com o aceite da Prefeitura Municipal de Ibitinga, o seu objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

8.2.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

8.2.2.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

8.2.2.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

8.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

8.4. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece as especificações abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- a) Especificações Técnicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.
- e) Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1. O contratado e a contratante deverão cumprir todas obrigações contidas neste Edital de Licitação,

9.2. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.





- 9.2.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.3.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.2.4.** Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 9.2.5.** Atender prontamente todas as solicitações do PM Ibitinga previstas, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 9.2.6.** Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 9.2.7.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO e a apresentação da respectiva ART/RRT do responsável pelo ensaio, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

9.3 - Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.3.1.** Nomear 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 9.3.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 9.3.3.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo.

10 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, alimentação, hospedagem, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

10.2. Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital.

11 – SANÇÕES

11.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Ibitinga bem como





a falta de documento necessário para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.3.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação assumida – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Ibitinga, 16 de janeiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01 E LOTE 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA E O PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA HENRIQUE MARTINELLI LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO, nº 377, DISTRITO DE CAMBARATIBA E A ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA E PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO LOCALIZADA NA AVENIDA GUIDO I. DALL'ACQUA, S/N, NO BAIRRO CENTENÁRIO – IBITINGA-SP

1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Da Justificativa: A Secretaria de Obras Públicas da Estância Turística de Ibitinga vem por meio desta solicitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA E O PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA HENRIQUE MARTINELLI LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO, nº 377, DISTRITO DE CAMBARATIBA E A ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA E PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO DA LOCALIZADA NA AVENIDA GUIDO I DALL'ACQUA, S/N, NO BAIRRO CENTENÁRIO – IBITINGA-SP.

ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO

Tal projeto faz-se necessário na Arquibancada externa do campo de Futebol do Complexo denominado Nicolão pelo fato de que as lajes de cobertura, vestiários embaixo da arquibancada, vigas e os pilares de sustentação apresentarem patologias de possível constatação visual; tais motivos nos levaram a necessidade da contratação de empresa especializada para a extração e a realização de ensaios de carga em corpos de prova de forma a obter a constatação fiel do estado da estrutura e a apresentação do projeto executivo dos reforços estruturais nas lajes de Cobertura, lajes do vestiários (embaixo da arquibancada), vigas e nos pilares de concreto armado.

No caso da existência de inviabilidade técnica/financeira de se executar o reforço estrutural de alguma das estruturas, fica a contratada responsável pela apresentação da solução





técnica mais adequada/viável financeiramente, com a apresentação de Planilha Orçamentária executiva comprobatória nos moldes do Boletim Referencial de Custos da CDHU 187 com desoneração, Projeto Executivo da solução técnica mais adequada/viável financeiramente, Memorial Descritivo dos serviços empregados, Memorial de Cálculo com quantitativos calculados e Cronograma Físico-Financeiro, entre outros documentos elementares conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

ANALISE DETALHADA DA ESTRUTURA E O PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA HENRIQUE MARTINELLI

Tal análise faz-se necessária devido à precariedade da Estrutura da Escola Henrique Martinelli pelo fato de que as fundações, paredes, telhado, vigas e pilares de sustentação apresentarem diversas patologias de fácil constatação visual; tais motivos nos levaram a necessidade da contratação de empresa especializada para a extração e a realização de ensaios de carga em corpos de prova de forma a obter a constatação fiel do estado da estrutura e a apresentação o projeto executivo dos reforços estruturais nas fundações, paredes, telhado, vigas e pilares de sustentação **somente no caso possua viabilidade técnica/financeira** de se executar o reforço estrutural do prédio.

No caso da existência de inviabilidade técnica/financeira de se executar o reforço estrutural das estruturas, fica a contratada responsável pela apresentação da documentação técnica comprobatória detalhando os motivos de tal inviabilidade, entre outros documentos elementares conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

Caso ocorra a existência de viabilidade financeira e técnica de se executar o reforço estrutural das estruturas, fica a contratada responsável pela apresentação da solução técnica mais adequada/viável financeiramente, com a apresentação de Planilha Orçamentária executiva comprobatória nos moldes do Boletim Referencial de Custos da CDHU 187 com desoneração, Projeto Executivo da solução técnica mais adequada/viável financeiramente, Memorial Descritivo dos serviços empregados, Memorial de Cálculo com quantitativos calculados e Cronograma Físico-Financeiro, entre outros documentos elementares conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

A edificação da Escola Henrique Martinelli encontra-se atualmente inutilizada devido à complicação estrutural supracitada. À vista disso, no caso de viabilidade financeira e técnica, os projetos executivos de reforço estrutural são indispensáveis para que seja possível a reutilização do prédio como unidade escolar.

Assim sendo, torna-se fundamental a apresentação de Planilha Orçamentária executiva nos moldes do Boletim Referencial de Custos da CDHU 187 com desoneração, Projeto



Executivo do Reforço detalhado, Memorial Descritivo dos serviços empregados, Memorial de Cálculo com quantitativos calculados e Cronograma Físico Financeiro, entre outros documentos elementares conforme solicitação da Secretaria de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

Toda a documentação técnica relatada no item 1.1 no tocante a Arquibancada externa do campo de Futebol do Complexo denominado Nicolão deste termo de referência deve ser apresentada separadamente da seguinte forma: Fundações, Pilares, Vigas, Cobertura/Laje da Arquibancada, laje dos Vestiários (embaixo da arquibancada).

E no caso da Edificação da Escola Henrique Martinelli toda a documentação técnica relatada no item 1.1 deste termo de referência deve ser apresentada separadamente da seguinte forma: Fundações, Vigas, Pilares, Cobertura/Laje (**no caso de viabilidade financeira e técnica**).

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA E O PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA HENRIQUE MARTINELLI LOCALIZADA NA RUA MARECHAL DEODORO, nº 377, DISTRITO DE CAMBARATIBA E A ANÁLISE DETALHADA DA ESTRUTURA E PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO LOCALIZADA NA AVENIDA GUIDO I. DALL'ACQUA, S/N, NO BAIRRO CENTENÁRIO – IBITINGA-SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto executivo, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permita a contratação da execução das obras das instalações.

3.2. O projeto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.3. O projeto deverá indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:



3.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, locação, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos e estruturais necessários;

3.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

3.3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

a) Mediana de preços da tabela;

b) Nos casos em que o Boletim Referencial de Custos da CDHU com desoneração não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes no Boletim Referencial de Custos da CDHU 187 com desoneração;

c) Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações originais e com CNPJ da empresa concedente (**apenas quando não houver cotação referencial na Boletim Referencial de Custos da CDHU 187 com desoneração ou tabelas oficiais**);

3.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

3.4.1. Projeto Executivo:

a) Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

b) Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

c) Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

d) Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;



- f) Caderno de especificações técnicas;
- g) ART/RRT de todos os projetos;
- h) Memoria de Cálculo;
- i) Cronograma Físico Financeiro.

4. ETAPAS E ENTREGA DO PROJETO

4.1. Projeto Executivo

4.3.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

4.3.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

4.3.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

4.3.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo memorial descritivo do projeto.

5. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

5.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Especificações Técnicas da Prefeitura Municipal de Ibitinga.
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.
- e) - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).



6. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:

a) Operacional:

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Profissional:

b1) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA **ou** CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executado o contrato, em consonância com o aceite da Prefeitura Municipal de Ibitinga, o seu objeto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

7.2. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

7.2.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

7.2.3. Relação dos serviços de correções e complementações.

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.



8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **75 (setenta cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela PM Ibitinga.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora;

9.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

9.1.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

9.1.4. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

9.1.5. Atender prontamente a todas as solicitações da PM Ibitinga previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas em Contrato;

9.1.6. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

9.1.7. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios em empresa devidamente credenciada na INMETRO e a apresentação da respectiva ART/RRT do responsável pelo ensaio, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. nomear gestor e fiscal para o contrato





10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.1.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no respectivo contrato.





4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.8. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Obras no prazo de 02 (dois) **dias**.

4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento definitivo.

5.2. O prazo de execução é de xx (xxxxxxxx) dias e será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obrigará-se-á:

6.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.





- 6.7. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 6.8. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiara a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Apresentar à Secretaria de Obras ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
- 6.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigadas elencadas no edital da Tomada de Preços nº 002/2023 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.
- 7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.





9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no edital.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como gestor(es) o(s) seguinte(s) Secretário(s): xxxxxxxxxxxxxx

10.2. O presente contrato terá como fiscal(is) o(s) seguinte(s) servidor(es): xxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em __ de _____ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 002/2023.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

D E C L A R A, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 002/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

D E C L A R A, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V
CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

Referência: Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. no _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nos apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Ibitinga, em ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 002/2023.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VII – MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:		
CNPJ:	IE:	

OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA HENRIQUE MARTINELLI, PROJETO EXECUTIVO DE REFORÇO ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA EXTERNA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO DENOMINADO NICOLÃO

LOTE 01				
Quant.	Unid	Serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise detalhada de estrutura e elaboração de projeto executivo de reforço estrutural na Escola Henrique Martinelli conforme termo de referência.		
TOTAL LOTE 01			R\$	
LOTE 02				
Quant.	Unid	Serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de reforço estrutural arquibancada externa do campo de futebol do complexo esportivo “NICOLÃO” conforme termo de referência.		
TOTAL LOTE 02			R\$	





Valor global da proposta R\$ _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.) e que está de acordo com todo o solicitado no anexo I do edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

DECLARO ainda que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARO finalmente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: conforme edital

Ibitinga, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante

Pelo CONTRATADO:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

